

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

PARECER 31/2016

1. **Objeto:** Choperia Armazém
2. **Localização:** Praça Presidente Vargas nº 70.
3. **Município :** Santa Luzia – MG.
4. **Objetivo:** Verificação do cumprimento do TAC.



Figura 01 - Mapa de localização da cidade de Santa Luzia em relação ao Estado de Minas Gerais. Fonte: www.wikipedia.com.br em 11/10/2013.

5. Análise

No dia 13 de fevereiro de 2014 foi realizada vistoria técnica na Praça Presidente Vargas pela analista do Ministério Público, a arquiteta Andréa Lanna Mendes Novais, que resultou no Laudo Técnico nº 17/2014, no qual foram solicitadas algumas adequações a serem realizadas no imóvel.

A adoção destas medidas foi objeto do TAC assinado entre o Ministério Público Estadual e a Choperia Armazém Teixeira Lopes Ltda, que além dos itens elencados no LT 17/2014, se comprometeu em apresentar a ART de profissional habilitado responsável pela obra e submeter a proposta ao Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Em 19/06/2015, por determinação da Dra. Raquel Fernanda C. C. Couy, a analista do Ministério Público, Izabella Tamietti Lessa, nos encaminhou fotografias por email para

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

possibilitar a análise do cumprimento das obrigações estabelecidas no TAC. Foi elaborado o Parecer nº 10/2015 que apontou, ainda, alguns itens a serem atendidos.

Em 20/11/2015 o proprietário do imóvel compareceu à Promotoria de Justiça de Santa Luzia e informou da impossibilidade em embutir a tubulação de água pluvial no local, após a realização das obras na Praça Getúlio Vargas pela prefeitura.

Em 05/06/2016 a analista do Ministério Público Neise Mendes Duarte esteve no local e fotografou o imóvel em análise.

A partir das fotografias, é possível constatar que o guarda-corpo e corrimãos instalados no local, apesar de terem dimensões um pouco inferiores à exigida na NBR 9050, se integram à edificação histórica e, pelo princípio da razoabilidade, poderão ser aceitos, tendo em vista as especificidades da edificação em análise.

O que se refere à tubulação de água pluvial, tendo em vista a impossibilidade de embutimento das mesmas sob o meio fio após a realização das obras de intervenção na Praça Getúlio Vargas, e considerando que não há comprometimento da visibilidade da edificação histórica, considera-se desnecessária a realização de novas intervenções no local.

Considera-se que a obra de reforma realizada respeitou os elementos originais característicos da edificação e valorizou o bem cultural. O uso da edificação, além de permitir a fruição coletiva do bem, contribui com a preservação da mesma, tendo em vista que são adotadas as medidas de manutenção e conservação necessárias.

Recomenda-se, caso ocorram novas intervenções no imóvel, que seja consultado previamente o Conselho Municipal de Políticas Culturais. Posteriormente, quando da substituição do atual toldo, recomenda-se a utilização do toldo retrátil com braços articulados, onde não é necessária a existência dos apoios sobre o guarda-corpo existente.

6. Encerramento:

Sendo o que se apresenta para o momento, este setor técnico se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 06 de junho de 2016.

Andréa Lanna Mendes Novais
Analista do Ministério Público – MAMP 3951
Arquiteta Urbanista CAU A 27713-4

